

RESOLUÇÃO Nº 006/2022 - CEG

Aprova normas para elaboração de projeto pedagógico de CRIAÇÃO DE CURSO de Graduação da UDESC.

A Presidente da Câmara de Ensino de Graduação - CEG da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC, no uso de suas atribuições, considerando a deliberação do Plenário relativa ao Processo nº 29854/2022, tomada em sessão de 26 de julho de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º O projeto pedagógico do curso de graduação (PPC) é um documento organizador das concepções teórico-metodológicas que norteiam o ensino, a produção, disseminação do conhecimento e instrumento articulador das práticas docentes.

Art. 2º A elaboração do projeto pedagógico de criação de curso deverá ser subsidiada pelas seguintes orientações:

- I. incentivar uma sólida formação geral, necessária para que o futuro graduado possa vir a superar os desafios de renovadas condições de exercício profissional e de produção do conhecimento, permitindo variados tipos de formação e habilitações diferenciadas em um mesmo programa;
- II. estimular práticas de estudo independentes, visando uma progressiva autonomia profissional e intelectual do aluno;
- III. encorajar o reconhecimento de habilidades, competências e conhecimentos adquiridos fora do ambiente escolar, inclusive os que se refiram à experiência profissional julgada relevante para a área de formação considerada;
- IV. fortalecer a articulação orgânica da teoria com a prática, valorizando a pesquisa individual e coletiva, assim como os estágios e a participação em atividades de extensão;
- V. incluir orientações para a condução de avaliações periódicas que utilizem instrumentos variados e sirvam para informar a docentes e a discentes acerca do desenvolvimento das atividades pedagógicas;
- VI. entender o curso como um percurso, em que todos recebam a mesma formação, mas ao mesmo tempo, podem se diferenciar a partir das escolhas em disciplinas optativas, disciplinas eletivas, estágios, atividades complementares e da curricularização da extensão;
- VII. propiciar a formação generalista e integral (própria dos cursos de graduação), respeitada a especificidade das áreas do conhecimento;
- VIII. ter atenção especial a cada área de conhecimento, evitando a *personificação* dos currículos, ou seja, a tendência de determinado corpo docente na estruturação curricular;
- IX. conceber uma estrutura curricular, fundamentada em metodologia de ensino que articule o ensino, a pesquisa e a extensão;
- X. estimular o desenvolvimento de conteúdos integradores e essenciais através de processos interdisciplinares e transdisciplinares;
- XI. desenvolver o espírito crítico, analítico e criativo, preparando os estudantes para a resolução dos problemas enfrentados na atuação profissional, sempre resultantes da evolução científica e tecnológica;
- XII. incorporar a pesquisa como elemento fundamental das atividades de ensino, extensão e gestão;
- XIII. orientar as atividades curriculares para a solução de problemas do contexto local, regional e nacional;
- XIV. considerar a graduação como etapa de construção das bases para o desenvolvimento do processo de educação continuada;
- XV. estimular práticas de estudo que promovam a autonomia intelectual.

Art. 3º Os processos para implantação de novos cursos de graduação, nas modalidades presencial e a distância, deverão respeitar as orientações estabelecidas nas Diretrizes Curriculares Nacionais de cada curso.

Art. 4º A estrutura para elaboração de projeto pedagógico de criação de curso de graduação da UDESC, nas modalidades presencial e a distância, segue o Anexo Único desta resolução.

§ 1º Caso o curso de graduação presencial a ser implantado pretenda oferecer disciplina na modalidade a distância, essa informação deverá ser explicitada no PPC considerando que a mesma não ultrapasse 40% da carga horária total do curso.

§ 2º O projeto de curso de graduação a distância que seja oriundo de algum convênio ou contrato vinculado a um programa externo, poderá ter estrutura diferenciada da especificada nesta Resolução e seu respectivo Anexo Único.

§ 3º Na hipótese de criação de curso de graduação presencial que seja oriundo de um convênio ou contrato vinculado a um programa externo à Universidade, o PPC deverá estar em conformidade com:

- I. os itens constantes no Anexo Único desta Resolução, sem necessidade de atender a sequência dos itens;
- II. as orientações do respectivo programa, caso necessário.

§ 4º Deverá ser atendido o que estabelece a Resolução do CONSUNI em vigor sobre a metodologia para a criação e implantação de novos cursos de graduação.

Art. 5º Quanto à carga horária dos cursos de graduação, a construção do PPC deverá ser subsidiada pelas seguintes orientações:

- I. estabelecer, sempre que possível, um limite obrigatório máximo de 20% da carga horária dos cursos de graduação (para atender a hora relógio, considerando que na UDESC a hora aula é de 50 minutos), acima do mínimo estabelecido pelas resoluções do Conselho Nacional de Educação, observadas as especificidades de cada área de conhecimento;
- II. implantar, quando pertinente, o limite de até 40% (quarenta por cento) da carga horária na modalidade a distância, nos cursos presenciais definidos no projeto pedagógico do curso;
- III. as atividades curriculares de extensão devem ter, no mínimo, 10% (dez por cento) da carga horária do curso;
- IV. respeitar a impossibilidade de implantação de carga horária na modalidade a distância, de acordo com as diretrizes curriculares dos cursos de graduação que não permitem a modalidade EAD na formação;
- V. estabelecer o percentual de 2 a 6% (dois a seis por cento) da carga horária total do curso, a ser destinada para atividades complementares - AC, para as modalidades presenciais e a distância, não podendo exceder a este limite, salvo nos casos de determinações legais;
- VI. racionalizar ao máximo a ocupação docente permitindo, se necessário e com justificativa, a divisão de turmas de alunos somente em disciplinas práticas previstas nos projetos pedagógicos dos cursos, observando-se o que determina a resolução em vigor que estabelece normas para a ocupação docente;
- VII. a criação de cursos tem por base a carga horária mínima prevista nas diretrizes curriculares nacionais, assim como, deve manter um padrão de excelência e otimização do corpo docente, evitando o prolongamento desnecessário da duração dos cursos de graduação.

Art. 6º O projeto de criação de curso de graduação, após aprovação no Colegiado Pleno do Departamento, com anuência do Núcleo Docente estruturante – NDE, será encaminhado à Direção de Ensino de Graduação do Centro para emitir instrução técnica.

§ 1º A Direção de Ensino de Graduação deve acompanhar os projetos de criação de curso, junto aos NDEs.

§ 2º São atribuições do Direção de Ensino de Graduação, com relação a criação de cursos:

- I. coordenar as atividades referentes ao ensino de graduação e sequencial, promovendo e supervisionando a elaboração dos projetos político pedagógicos dos cursos de graduação do Centro;
- II. prestar suporte e instrução técnica às propostas de currículos e suas alterações, encaminhando-as aos órgãos competentes para aprovação.

Art. 7º Após os trâmites internos no Centro, o PPC será ser encaminhado à Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PROEN).

§ 1º O processo que for diligenciado ao Centro, caso seja necessário, poderá receber indicação da PROEN para nova aprovação pelo Colegiado Pleno do Departamento e Conselho de Centro.

§ 2º Caso o processo seja diligenciado por mais de 3 (três) vezes pela PROEN, o mesmo deverá ser arquivado no Centro de origem e apresentado novo processo.

§ 3º É indispensável que o processo contenha a comprovação dos trâmites nos Órgãos Colegiados do Centro.

Art. 8º A PROEN fará a instrução técnica e encaminhará o processo à Pró-reitoria de Planejamento (PROPLAN) para estudo de viabilidade financeira.

Parágrafo Único: A PROPLAN, após concluída a análise financeira, deverá devolver o processo à PROEN, para que seja encaminhado aos Órgãos Colegiados Superiores da UDESC.

Art. 9º Os Órgãos Colegiados Superiores poderão, em qualquer fase da tramitação do processo, convocar os dirigentes dos Centros interessados para prestarem esclarecimentos.

Art. 10 O processo de criação de curso de graduação deverá dar entrada na PROEN até 31 de maio ou 31 de outubro do ano em curso.

§ 1º A previsão para a implantação de novo curso de graduação, dar-se-á da seguinte forma:

- I. para o processo que der entrada até 31 de maio, a implantação poderá ocorrer em março do ano seguinte;
- II. para o processo que der entrada até 31 de outubro, a implantação poderá ocorrer em agosto do ano seguinte.
- III. o período de implantação mencionado nos incisos I e II ficará condicionado à tramitação do processo nas diversas instâncias da Universidade e à devida implantação no sistema acadêmico.

§ 2º A Resolução que aprovará a criação de curso de graduação, deverá indicar as seguintes informações:

- I. Período de implantação (ano e semestre);
- II. Turno de oferta;
- III. Nº de vagas semestral/anual;
- IV. Carga Horária total do curso;
- V. Duração do curso;
- VI. Período mínimo e máximo de integralização;
- VII. Título a ser concedido;
- VIII. Matriz curricular;
- IX. Ementário das disciplinas;
- X. Polo (s) /município (s) de oferta para cursos na modalidade a distância.

Art. 11 O novo curso somente poderá ser implantado após aprovação pelos Colegiados Superiores da UDESC.

Art. 12. Depende de autorização do CONSUNI qualquer medida relativa à reativação ou desativação de curso.



Art.13. Os processos de criação de curso que tiveram início até a data de entrada em vigor desta Resolução, poderão seguir as normas da Resolução nº 001/2018/CONSEPE.

Art. 14 Esta Resolução entra em vigor nesta data e revoga a Resolução nº 01/2018/CONSEPE.

Florianópolis, 26 de julho de 2022.

Professora Sandra Makowiecky
Presidente da Câmara de Ensino de Graduação - CEG



ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO 006/2022 - CEG

ESTRUTURA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO PEDAGÓGICO DE CRIAÇÃO DE CURSO DE GRADUAÇÃO DA UDESC, NAS MODALIDADES PRESENCIAL E A DISTÂNCIA¹

1. IDENTIFICAÇÃO DO CURSO

Nome do Curso	
Título concedido ao formando	
Semestre/ano de implantação (previsão)	
Número de vagas por semestre	
Número de fases	
Carga horária total	
Período de Integralização (mínimo e máximo)	
Turno de oferta	
Local de funcionamento (endereço completo e telefone)	
Polo(s) / município(s) de oferta para cursos na modalidade a distância	

2. JUSTIFICATIVA

Justificar a necessidade de criação e respectiva implantação do curso com base nas diretrizes para a expansão da UDESC, conforme resolução vigente sobre a matéria e de acordo com os itens a seguir:

- a) indução ao desenvolvimento ou demanda social da região;
- b) compatibilização de empregabilidade, sustentabilidade e relevância social;
- c) desenvolvimento de parcerias internas, a fim de evitar a duplicação de esforços e recursos;
- d) oferta baseada em futura verticalização;
- e) otimização da infraestrutura física;
- f) utilização acadêmica e administrativa de tecnologias digitais de informação e comunicação –TIC; voltadas à educação;
- g) interação com a sociedade;

¹ O documento deverá ser encaminhado à PROEN, via SGPe.



h) mobilização do poder constituído e dos diversos segmentos da sociedade visando à manutenção e o permanente crescimento horizontal e vertical da Universidade.

i) parcerias externas.

j) alinhamento do curso proposto com o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) e com o Projeto Pedagógico Institucional (PPI) da UDESC.

3. OBJETIVOS DO CURSO

3.1. Objetivo geral.

3.2. Objetivos específicos (caso necessário).

4. PERFIL DO EGRESSO E ÂMBITO PROFISSIONAL

4.1 O perfil deve pautar-se em sólida formação teórico-metodológica e atitudes coerentes com a proposta pedagógica e com as DCN's do Curso.

4.2 Descrição do âmbito de atuação do egresso.

5 DIRETRIZES CURRICULARES DO CURSO - DCN

5.1 Demonstrar a articulação do PPC com as DCN do Curso.

5.2 Incluir as Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso como anexo.

6. ESTRUTURA CURRICULAR – MATRIZ CURRICULAR

6.1. Matriz curricular para cursos de **BACHARELADO OU TECNÓLOGO**

Fase	Disciplin a	Créditos				Nº de turmas		CH Docente por Disciplina **	Pré- requisit o	Eixos/Núcle os	Área de conhecimen to
		TE	PR	EX	TO*	TE	PR				
1ª											
Subtotal											
2ª											
Subtotal											
Total											

Legenda: CH – carga horária; TE - teórico; PR - prático; EX - extensão; TO – total

- Caso a Matriz Curricular contemple disciplinas optativas, as mesmas deverão ser relacionadas na sequência das disciplinas obrigatórias. A disciplina optativa que tiver o caráter de atualização de conhecimento figurará no currículo com o nome genérico de “Tópicos Especiais em [...]” e não terá ementa detalhada, em razão do caráter circunstancial vinculado ao contexto social.
- Eixos/núcleos estabelecidos pelas Diretrizes Curriculares Nacionais (DCNs), podendo apresentar outras denominações, se for o caso.
- Área de conhecimento de acordo com as áreas definidas pela Capes/CNPq.
- As disciplinas e os pré-requisitos da matriz curricular devem ser apresentados com a denominação por extenso, sem uso de siglas ou códigos.
- Para os cursos de Bacharelado ou Tecnólogo poderá ser aceito outro modelo de matriz curricular que não seja disciplinar desde que aprovado pelo Colegiado Pleno do Departamento e Conselho de Centro, ficando sujeito apreciação da PROEN e da CEG.

6.2. Discriminação da carga horária total de docente e discente para cursos de Bacharelado ou Tecnólogo

Discriminação da carga horária	Total
*Carga horária total do curso para discente	
**Total da carga horária docente por disciplina	

6.3 Resumo da carga horária do curso e discriminação da carga horária em percentuais na matriz curricular para cursos de **BACHARELADO OU TECNÓLOGO**

Distribuição da matriz curricular		Créditos	Carga Horária	Percentuais
Total em Componentes Curriculares obrigatórios				
Total em Componentes Curriculares obrigatórios EAD				
Total em Componentes Curriculares obrigatórios Optativos				
Total em Componentes Curriculares optativos EAD				
Total em Componentes Curriculares Eletivos				
Total em Componentes Curriculares Eletivos EAD				
Trabalho de Conclusão de Curso (se for o caso)				
Estágio Curricular Supervisionado (se for o caso)				
Atividades Complementares (percentual a ser definido pelo curso)				
Atividades Curriculares de Extensão	Disciplinas Mistas			
	UCE – Atividade Extensionistas			
Total Geral				

6.4. Matriz curricular para cursos de LICENCIATURA

Fase	Disciplina	Créditos					Nº de turmas		CH Docente por Disciplina **	Pré-requisito	Eixos/Núcleos	Área de conhecimento
		TE	PR	Prática como Componente Curricular	EX	TO*	TE	PR				
1ª												
Subtotal												
2ª												
Subtotal												
Total												

Legenda: CH – carga horária; TE - teórico; PR - prático; EX - extensão; TO – total

- Caso a Matriz Curricular contemple disciplinas optativas, as mesmas deverão ser relacionadas na sequência das disciplinas obrigatórias. A disciplina optativa que tiver o caráter de atualização de conhecimento figurará no currículo com o nome genérico de “Tópicos Especiais em [...]” e não terá ementa detalhada, em razão do caráter circunstancial vinculado ao contexto social.
- Eixos/núcleos estabelecidos pelas Diretrizes Curriculares Nacionais (DCNs), podendo apresentar outras denominações, se for o caso.
- Área de conhecimento de acordo com as áreas definidas pela Capes/CNPq.
- As disciplinas e os pré-requisitos da matriz curricular devem ser apresentados com a denominação por extenso, sem uso de siglas ou códigos.
- Para os cursos de licenciatura poderá ser aceito outro modelo de matriz curricular que não seja disciplinar desde que aprovado pelo Colegiado Pleno do Departamento e Conselho de Centro, ficando sujeito apreciação da PROEN e da CEG.



6.5. Discriminação da carga horária total de docente e discente para cursos de Licenciatura

Discriminação da carga horária	Total
*Carga horária total do curso para discente	
**Total da carga horária docente por disciplina	

6.6. Resumo da carga horária do curso e discriminação da carga horária em percentuais na matriz curricular para cursos de LICENCIATURA

Distribuição da matriz curricular		Créditos	Carga Horária	Percentuais
Total em Componentes Curriculares obrigatórios				
Total em Componentes Curriculares obrigatórios EAD				
Total em Componentes Curriculares obrigatórios Optativos				
Total em Componentes Curriculares optativos EAD				
Total em Componentes Curriculares Eletivos				
Total em Componentes Curriculares Eletivos EAD				
Trabalho de Conclusão de Curso (se for o caso)				
Prática como Componente Curricular				
Estágio Curricular Supervisionado				
Atividades Complementares (percentual a ser definido pelo curso)				
Atividades Curriculares de Extensão	Disciplinas Mistas			
	UCE – Atividade Extensionistas			
Total Geral				



6.7 Estudo do impacto docente para cursos de Bacharelado, Tecnólogo ou Licenciatura

O estudo do impacto docente na base proposta refere-se apenas ao número de professores para prover necessidade para implantação do PPC. Não se prevê carga horária administrativa, afastamentos, licenças, pós – graduação e demais situações que implicam em ampliação de carga horária docente. Tal estudo é fundamental como base para análises posteriores.

CENTRO	CURSO / DEPARTAMENTO	RESOLUÇÃO que aprovou o PPC	ENTRADA (semestral ou anual)	Carga Horária TOTAL CURSO	Carga Horaria DOCENTE (observadas as divisões de turmas)	Nº DOCENTES (previstos no cálculo do impacto docente)*	Nº DOCENTES EFETIVOS LOTADOS POR DEPTO **	DIFERENÇA a contratar (se for o caso) ***

*Considera-se para o cálculo do impacto docente de todos os cursos de graduação da UDESC, desde 2006, a média de 12 horas de ensino (Resolução nº. 029/2009- CONSUNI) e o valor do crédito de 18 horas (Resolução nº. 025/2006-CONSEPE).

** Número de docentes efetivos lotados por departamento.

*** Diferença a contratar para completar o número previsto no cálculo de impacto docente (se for o caso).

Para cursos de bacharelado e tecnólogo: Para cálculo de impacto docente temos - carga horária do curso, excluídos do cálculo o Estágio Curricular Supervisionado (em ambientes sem supervisão direta de professor da Udesc), Trabalho de Conclusão de Curso – TCC, as horas destinadas às Atividades Complementares e as UCES – da curricularização extensão, pois estas não impactam em encargos docentes no PPC, dividido por 12 horas/ensino, dividido pelo valor do crédito - que é 18. No caso da creditação da extensão, em disciplinas mistas, estas horas já estão computadas em ensino e nas UCES, vale o mesmo raciocínio utilizado para atividades complementares.

Assim, em síntese – Fórmula : $CH/12/18$.

Para cursos de licenciatura e cursos na área da saúde: Para cálculo de impacto docente temos - carga horária do curso, excluídos do cálculo as horas destinadas às Atividades Complementares, Trabalho de Conclusão de Curso – TCC e as UCES – da curricularização da extensão, pois estas não impactam em encargos docentes no PPC, dividido por 12 horas/ensino, dividido pelo valor do crédito - que é 18.



No caso da creditação da extensão, em disciplinas mistas, estas horas já estão computadas em ensino e nas UCES, vale o mesmo raciocínio utilizado para atividades complementares. Esclarece-se que nos cursos de licenciatura e os da área da saúde, os estágios curriculares supervisionados exigem supervisão direta do professor como carga horária de ensino, que implica inclusive em cargas horárias elevadas nos PPCs.

Assim, em síntese – Fórmula : CH/12/18.

Fórmula:

$$\frac{\text{Carga horária do curso (tal como exposto acima)}}{\text{Dividido por 12 (horas ensino)}} = \frac{X}{\text{Dividido por 18 (valor do credito)}} = Y \text{ (número de docentes do PPC)}$$

7. ESTRUTURA CURRICULAR - Ementário

7.1. Para as ementas das disciplinas do currículo proposto, atualmente não há a exigência do número de obras por disciplina, recomendamos para a bibliografia básica a indicação de três obras fundamentais e clássicas da área de conhecimento e que estejam disponíveis na biblioteca. Para a bibliografia complementar, recomendamos cinco obras. As obras poderão ser de acervo físico e/ou de acervo da minha biblioteca *online* e/ou de outra plataforma existente na UDESC.

A apresentação do ementário deve ser por fase, na ordem disposta na matriz curricular, sem carga horária, créditos e siglas.

1ª Fase

Disciplina:

Ementa:

Bibliografia básica:

Bibliografia complementar:

8. ESTRUTURA CURRICULAR - aplicação das legislações

O texto deverá mencionar como o curso atende as normativas que apresentem relação com os temas ou outras estratégias relacionadas a:

- Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-brasileira, Africana e Indígena, nos termos da Lei Nº 9.394/96, com a redação dada pelas Leis Nº 10.639/2003 e Nº 11.645/2008, e da Resolução CNE/CP Nº 1/2004, fundamentada no Parecer CNE/CP Nº 3/2004;
- Educação em Direitos Humanos, conforme disposto no Parecer CNE/CP Nº 8, de 06/03/2012, que originou a Resolução CNE/CP Nº 1, de 30/05/2012;
- Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, conforme disposto na Lei Nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012;
- Políticas de Educação Ambiental (Lei nº 9.795, de 27 de abril de 1999 e Decreto Nº 4.281 de 25 de junho de 2002);



- Disciplina de Libras (Dec. N° 5.626/2005), para os cursos de bacharelados e tecnólogos é obrigatório a inclusão como disciplina optativa.
- Disciplina de Libras (Dec. N° 5.626/2005), para os cursos de Licenciatura a inclusão é obrigatória.

9. ESTRUTURA CURRICULAR - Descrição dos enfoques para o processo de ensino aprendizagem

9.1 Tecnologias digitais de informação e de comunicação (aplicadas no processo de ensino aprendizagem) voltadas à educação.

Em disciplinas presenciais e disciplinas com metodologia híbrida de aprendizagem: explicar a inserção das tecnologias digitais de informação e de comunicação no processo de ensino aprendizagem, assim como, os laboratórios de informática e/ou de aprendizagem nas disciplinas dos cursos.

Em disciplinas na modalidade EAD, destacar as disciplinas, conteúdos, metodologias de ensino aprendizagem, assim como, os laboratórios de informática e/ou de aprendizagem nas disciplinas dos cursos.

Outras estratégias a serem utilizadas no processo de ensino aprendizagem.

9.2 Prática Pedagógica (para as licenciaturas)

Descrever como será desenvolvida a prática pedagógica.

10. ESTRUTURA CURRICULAR - Estágio Curricular Supervisionado (quando for o caso)

Especificar quando o estágio curricular supervisionado se refere a disciplinas da matriz curricular e quando essas disciplinas representam práticas com indicação de professor orientador.

11. ESTRUTURA CURRICULAR - Trabalho de Conclusão de Curso/Outros (quando for o caso)

Para os cursos de licenciatura, mencionar no texto se a carga horária docente para Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) será alocada como ensino ou orientação.

Para os cursos de bacharelado e tecnólogo mencionar no texto se a carga horária docente para Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) será alocada como ensino ou orientação.

Descrever como as modalidades de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) serão desenvolvidas no curso.

12. ESTRUTURA CURRICULAR - Atividades Complementares:

Os cursos ou deverão definir um percentual fixo para atividades complementares constante no PPC que deverá estar entre 2% e 6% da carga horária total do curso, observada a legislação vigente.

13. ESTRUTURA CURRICULAR - Creditação da extensão



Descrever como será desenvolvida a creditação de extensão e a distribuição da carga horária, observada a legislação vigente.

14 Proposta de integração de ensino, pesquisa e extensão, bem como de formação continuada com as redes públicas de ensino (indicador específico para os cursos de Licenciatura).

15 Proposta de integração de ensino, pesquisa e extensão, bem como de formação continuada com o sistema local e regional de saúde e o Sistema Único de Saúde-SUS (específico para cursos na área da saúde que contemplam integração com o sistema local e regional de saúde e o SUS no PPC).

16. Avaliação da Aprendizagem

Sistema de avaliação de acordo com o que estabelece o Regimento Geral da UDESC e com as demais legislações vigentes sobre a matéria, respeitadas as especificidades do curso.

O texto sobre a verificação da aprendizagem deverá apresentar o número mínimo de avaliações e o prazo para divulgação dos resultados de acordo com a legislação vigente.

Para curso na modalidade a distância deverá ser observada a legislação vigente.

17. CORPO DOCENTE DO CURSO -

17.1 IDENTIFICAÇÃO DOS DOCENTES EFETIVOS NO CENTRO QUE POSSAM ATUAR NO CURSO PROPOSTO (Se for o caso de Curso de Graduação a ser implantado em um dos Centros já existentes na UDESC)

Professor(es)	Regime de Trabalho					Titulação				Disciplina a ser ministrada pelo Professor
	10	20	30	40	DI	G	E	M	D	

Legenda: DI: Dedicção Integral; G: Graduado; E: Especialista; M: Mestre; D: Doutor



18. RECURSOS NECESSÁRIOS

18.1 RECURSOS HUMANOS

18.1.1. Identificação dos docentes a contratar por disciplina (para todos os semestres)

Disciplina a ser ministrada pelo professor(a)	Professor(a) (nº. de vagas)	Regime de Trabalho				Titulação			
		10	20	30	40	G	E	M	D

G: Graduado; E: Especialista; M: Mestre; D: Doutor.

18.1.2. Relação dos técnicos universitários a contratar

Função	Número de vagas

18.2. RECURSOS MATERIAIS (especificar a necessidade de novas salas de aula, salas especiais, laboratórios, equipamentos e outros materiais para implementação do novo curso).

19. ACERVO (Biblioteca)

Descrever o novo acervo a ser adquirido para implantação do PPC (caso necessário)

20. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

Apresentar planilha orçamentária, conforme modelo fornecido pela Pró-reitora de Planejamento (PROPLAN) quanto à previsão de gastos com recursos humanos e materiais.

20.1. Planilha Orçamentária em PDF

20.2. Planilha Orçamentária em XLS